

**CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
CMPHC
ATA 02/2019**

Às dezesseis horas do dia doze de março de dois mil e dezenove, nas dependências da sala de reuniões da Casa das Artes de Novo Hamburgo, localizada à Avenida Primeiro de Março, 52, 2º andar, reuniu-se o Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural – CMPHC, instituído pela Lei Municipal 2958/2016 (Lei do Patrimônio) e nomeado conforme Decreto nº 7990/2017. Tendo o quórum mínimo para o início dos trabalhos, o presidente Maicon solicitou que se tomasse a pauta da reunião. O primeiro item a ser abordado foi a Indicação 84/2019, da Câmara de Vereadores de Novo Hamburgo, de autoria do vereador Felipe Kuhn Braun, que versa sobre projeto de lei que dispõe sobre o tombamento municipal do prédio e das áreas pertencentes ao Colégio Estadual Senador Alberto Pasqualini, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul. O imóvel e sua área possuem tombamento provisório por parte do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Estadual (IPHAE), o qual está em processo de cancelamento pelo Instituto, segundo ofícios encaminhados à prefeitura. Mesmo tendo proteção, o imóvel passou por intervenções irregulares, no início do ano de 2018, orientadas pela equipe da Secretaria Estadual de Obras, Saneamento e Habitação, as quais só foram informadas à Comissão do Patrimônio Cultural e Natural (CPCN) quando já em pleno andamento. Foram substituídas as estruturas do telhado original do prédio que abriga o auditório, bem como as telhas cerâmicas foram trocadas por telhas metálicas, ao que foi alegado que a prioridade era manter a volumetria do imóvel, não condizendo com as diretrizes de preservação. À época, a CPCN entendeu que havia emergência em manter o local, que abriga uma escola estadual, em condições de funcionamento e com segurança para alunos e professores, não interferindo neste caso, mas deixando claro que as próximas intervenções deveriam passar pela análise da Comissão e do IPHAE. A postura do Instituto, por sinal, vem sendo a de, gradativamente, deixar para o município a análise dos processos ligados ao tombamento provisório estadual, visto que é sabido que o Instituto tem interesse em suspender a medida protetiva. Em relação à Indicação do vereador, o Conselho entende que é necessário buscar mais informações acerca da proposta, como também é importante saber qual o papel do Estado do Rio Grande do Sul nesse processo, já que é o proprietário de toda a área de quase doze hectares. Neste sentido, o Conselho também questiona quais prédios serão efetivamente tombados, tendo em vista



que vários deles já passaram por descaracterização nos últimos anos. Assim, o Conselho irá oficializar ao IPHAE e à Câmara dos Vereadores no sentido de buscar maiores informações sobre os procedimentos que podem ser tomados após o tombamento, já que esse caso, especificamente, tem elementos que tangem ao município de Novo Hamburgo e ao Estado do Rio Grande do Sul. Dando prosseguimento à reunião, foi tratado do caso envolvendo o Corpo de Bombeiros de Novo Hamburgo. A corporação está propondo nova pintura do prédio nas cores vermelho e azul, padrão dos bombeiros. Como o prédio é integrante do Corredor Cultural, a Comissão do Patrimônio Cultural e Natural (CPCN) analisou o projeto e sugeriu que fossem adotados tons neutros, com frisos e outros destaques da edificação na cor vermelha. O comando do batalhão insistiu na pintura padrão e a proposta foi enviada ao IPHAE, que concordou com os apontamentos da Comissão e deliberou decisão final ao município. A Comissão, por ver o Conselho como entidade de maior legitimidade para tanto, encaminhou o caso ao CMPHC para ser analisado. Foram verificados os seguintes fatos: as cores fortes não estão historicamente determinadas nesta edificação, datada de 1951, a qual teve, desde sua construção, pinturas em tons neutros. Da mesma forma, como edificação de valor histórico, qualquer obra deve ter características de restauro, ou seja, tal procedimento pressupõe categorização de cores que obedeçam padrões historicamente utilizados. Analisando as condições colocadas pelas partes, o Conselho decidiu seguir a posição adotada pela Comissão do Patrimônio Cultural e Natural e pelo IPHAE. O próximo assunto em pauta versava a respeito da antiga Casa Juchem, localizada na Av. Primeiro de Março, nº 33, demolida irregularmente no ano de 2013 pelo proprietário, Sr. Celso Zucolotto. No mês de fevereiro, o proprietário procurou a CPCN para fazer um acordo, mediante compensação. O caso já está judicializado, havendo uma decisão da justiça sobre o assunto que indica a reconstrução do imóvel nos moldes aprovados no projeto original, ou seja, caracterizando um *fake* histórico. O Conselho propõe que, ao invés da reconstrução, seja efetivada compensação monetária relativa ao não cumprimento de projeto aprovado, demolição irregular de imóvel protegido e pelo dano causado à história do município, que perde um bem inventariado e de reconhecido valor histórico e cultural. Se buscou, para o cálculo de uma provável compensação, a fórmula já utilizada pelo Ministério Público no caso do imóvel conhecido por Casa Santos, baseada na área irregularmente demolida do imóvel, multiplicada pelo valor do Custo Unitário Básico (CUB) em vigência, acrescido dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). A proposta será apresentada ao Ministério Público, buscando homologação da decisão pela juíza responsável pelo processo. A conselheira Carolina Lampert lembra que há urgência em encaminhar, pela Secretaria de Cultura, a

notificação de tombamento provisório do prédio que abriga o Grêmio Sindicato dos Funcionários Municipais (GSFM), antigo *Frohsinn*, para posterior tombamento definitivo. Paulo afirma que os trâmites estão sendo iniciados pela Secult. Seguindo com a pauta proposta, foi analisada a questão pertinente à Casa Schmidt, localizada na rua Vinte e Cinco de Julho, 142. Segundo decisão tomada na última reunião deste Conselho, deverá ser efetuada justificativa em resolução própria para retirada do imóvel do inventário, levando em consideração a perda de relevância histórica no contexto de seu entorno, além do fato da casa não compor um conjunto arquitetônico representativo daquela área. Em virtude da importância deste ato, deixo registrado em ata toda a dinâmica do processo: No dia doze de fevereiro de dois mil e dezenove, conselheiros e membros da Comissão do Patrimônio Cultural e Natural (CPCN) realizaram visita para averiguar as reais condições do imóvel conhecido como "Casa Schmidt", localizada à rua Vinte e Cinco de Julho, nº142, no bairro Rio Branco. O proprietário do imóvel, cujo caso encontra-se judicializado, como já registrado em atas anteriores, solicitou Diretriz Urbanística Especial (DUE) do Patrimônio Histórico e Cultural para a CPCN, através do protocolo de número 596010, e compareceu em reunião da CPCN no dia quatro de fevereiro de dois mil e dezenove, quando solicitou que fosse analisada a situação atual do imóvel e a possibilidade de permissão para demolição do mesmo. Após a visita, foi discutida a validade da permanência desta unidade no Inventário de Patrimônio Edificado do município, analisando e pontuando os critérios presentes na Tabela de Avaliação elaborada pelos próprios conselheiros. Entre os itens analisados estão critérios morfológicos, técnicos, paisagísticos e de entorno, histórico, artístico e funcional. Nenhum dos itens analisados alcançou pontuação considerada "muito relevante" para a preservação do patrimônio. Mesmo o imóvel estando em estado de ruína, com grande parte das paredes condenadas, não é essa a situação relevante para a decisão de retirada do imóvel do inventário, uma vez que, ruínas são passíveis de serem consolidadas e mantidas preservadas. A Casa Schmidt constituía um conjunto paisagístico, numa espécie de "corredor" pela rua Marcílio Dias, com a Casa Simon, que abrigava o restaurante Piu Buono, recentemente destruída parcialmente pelo fogo; com a Casa Brenner, demolida sem autorização; com a Casa Thön, de propriedade da Sra. Ida Helena Thön, ainda bem preservada; com o antigo Calçados Jacob, também preservado com alterações; e com as casas "gêmeas" Kolberg", das quais uma foi demolida com autorização. Atualmente, o imóvel em questão é considerado um elemento isolado e sua preservação perde forças quando o entorno em que está inserido está descaracterizado. A análise e avaliação do imóvel deu aos conselheiros condições de indicar a retirada da



Casa Schmidt do Inventário do Patrimônio Edificado de Novo Hamburgo. Devido ao avançado da hora, foi encerrada a reunião, que vai aqui registrada em ata e legitimada pela lista de presenças apensadas a este documento.

A handwritten signature in blue ink, reading "Paulo Daniel Spolier". The signature is fluid and cursive, with the first name "Paulo" being the most prominent.

Paulo Daniel Spolier
Mat. 6225 - PMNH

Data: 12 de março de 2019

PODER EXECUTIVO

SECULT (titular)	Marina Simon	Marina Simon
SECULT (titular)	Paulo Daniel Spolier	Paulo Daniel Spolier
SECULT (suplente)	Andrea Regina Pavani	
SECULT (suplente)	Cleuza Besckow Daneze	
PGM (titular)	Nei Luis Sarmiento	
PGM (suplente)	Carolina Lampert	Carolina Lampert
SEDEC (titular)	Nélvia Roselaine Pereira	
SEDEC (suplente)	Rodrigo Costa de Souza Lima	
SEDUH (titular)	Andrea Elisa Martins Schutz	Andrea Schutz
SEDUH (suplente)	Arlete Erbert	Arlete Erbert
SEMAM (titular)	Jéssica Van Enck	Jéssica van Enck
SEMAM (suplente)	Décio Correa Marques	

SOCIEDADE CIVIL

Sociedade civil (titular)	Markus Wilimzig	Markus Wilimzig
Sociedade civil (titular)	Maicon Schaab	Maicon Schaab
Sociedade civil (suplente)	Eduardo Henrique Schaffer	Eduardo Henrique Schaffer
Sociedade civil (suplente)	Deivid Schu Schilling Dias	
IAB (titular)	Luis Cristiano Silva	
IAB (suplente)	Giovanna Camerini	Giovanna V. Camerini
Feevale (titular)	Roswithia Weber	Roswithia Weber
Feevale (suplente)	Magna Lima Guimarães	
Feevale (titular)	Suzana Vielitz de Oliveira	
Feevale (suplente)	Nilza Cristina T. de J. Colombo	
ASAEC (titular)	José Antônio F. V. S. Pezzi	José Antônio F. V. S. Pezzi
ASAEC (suplente)	Edgar Luiz Fedrizzi Filho	

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

CONVOCAÇÃO – MARÇO/2019

O Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural (CMPHC) de Novo Hamburgo convoca seus conselheiros titulares e suplentes para a reunião ordinária do mês de MARÇO de 2019, a realizar-se às 16 horas do dia 12 de março de 2019, nas dependências da Casa das Artes, localizada na Av. 1º de Março, nº 59, no Centro da cidade.

SUGESTÃO DE PAUTA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE MARÇO DE 2019:

- 1. Câmara Municipal de Vereadores – Indicação 84/2019:** Indicação do vereador Felipe Kuhn Braun para projeto de lei que dispõe sobre o tombamento municipal do prédio e da área pertencentes ao Colégio Estadual Senador Alberto Pasqualini.(anexo)
- 2. Corpo de Bombeiros:** a corporação está propondo nova pintura do prédio nas cores vermelho e azul, padrão dos bombeiros. Como o prédio é integrante do Corredor Cultural, a Comissão do Patrimônio Cultural e Natural (CPCN) analisou o projeto e sugeriu que fossem adotados tons neutros, com frisos e outros destaques da edificação nas cores vermelha e azul. O comando do batalhão insistiu na pintura padrão e a proposta foi enviada ao IPHAE, que deliberou decisão final ao município. A Comissão, por ver o Conselho como entidade de maior legitimidade para tanto, encaminhou o caso ao CMPHC para ser analisado.
- 3. Casa Juchem/CAD Zucolotto:** localizada na Av. Primeiro de Março, nº 33, a Casa Juchem foi demolida irregularmente no ano de 2013. No mês de fevereiro, o proprietário procurou a CPCN para fazer um acordo, mediante compensação. O caso já está judicializado, havendo uma decisão da justiça sobre o assunto (anexo).
- 4. Casa Schmidt, rua Vinte e Cinco de Julho, 142:** Alternativas de acordo com o proprietário.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INDICAÇÃO Nº 84/2019

PASTA 105 CORRESP. Nº 25
RECEBIDA EM 08/02/19
599996/2019

Indicação para projeto de lei que dispõe sobre o tombamento do prédio e da área pertencentes ao Colégio Estadual Senador Alberto Pasqualini como bens integrantes do patrimônio cultural e histórico do município de Novo Hamburgo.

Sugere-se, após os trâmites regimentais, que seja enviada cópia da presente proposição ao Poder Executivo, para que estude sua viabilidade, considerando que:

Indicação para projeto de lei que dispõe sobre o tombamento do prédio e da área pertencentes ao Colégio Estadual Senador Alberto Pasqualini como bens integrantes do patrimônio cultural e histórico do município de Novo Hamburgo..

Considerando a preservação e manutenção do conjunto arquitetônico e ambiental, dentro da área de 11,23 hectares, resguardando a memória histórico/cultural de um expressivo segmento educacional, que integra a própria História de Novo Hamburgo.

Considerando garantir para gerações de alunos: atual e futuras, o direito a ver, viver e usufruir de todo o patrimônio, em questão, e edificado em 1929 (90 anos) e em 1945.

Considerando preservar a "Nascente Mãe" do Arroio Pampa, um dos mais importantes afluentes do Rio dos Sinos, que tem o seu nascedouro dentro da área do colégio.

Considerando que em 23 de setembro de 2003 foi aprovado pela Assembleia Legislativa Estadual, o Projeto de Lei nº 102/2003 de autoria do, então, Deputado Estadual Paulo Azeredo (PDT), que declara os prédios e a área do Colégio Estadual Senador Alberto Pasqualini de Novo Hamburgo/RS, como bens integrantes do patrimônio cultural e histórico do Estado.

Novo Hamburgo, 30 de janeiro de 2019.


Vereador Felipe Kuhn Braun

Obs.: Redação conforme original do autor.
/AAA



Ilmo. Sr.
Sebastião Nilton Mendes
M.D. Presidente do
Grêmio Sindicato dos Funcionários Municipais
Nesta cidade.

NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO PROVISÓRIO

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO ACERCA DO TOMBAMENTO PROVISÓRIO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA GENERAL OSÓRIO, nº 923, BAIRRO HAMBURGO VELHO, NESTA CIDADE. Na forma e para o disposto na Lei Municipal nº 2.958/2016, de 10 de agosto de 2016 e atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 8.601/2018, de 13 de setembro de 2018, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, dirige-se ao **GRÊMIO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO**, proprietário do imóvel no endereço acima mencionado, para NOTIFICAR que está promovendo o Tombamento Provisório do bem, em razão do elevado valor arquitetônico e histórico, a ser inscrito no Livro Tombo pertinente, bem como averbado às margens da matrícula do registro de imóveis pertinente. Possui o Notificado prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento desta para anuir ou impugnar a iniciativa, após se prosseguirá de acordo com o que preceitua os artigos 25 e seguintes da Lei Municipal 2.958/2016, sendo o bem definitivamente tombado e integrado ao Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município.



João Oliveira
15/03/2019

Novo Hamburgo, 14 de março de 2019.


RALFE CARDOSO

Secretário Municipal de Cultura.

**CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E CULTURAL DE NOVO HAMBURGO
CMPHC**

Ofício CMPHC nº 002/2019

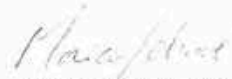
Novo Hamburgo, 15 de março de 2019.

Assunto: Proposta de Tombamento Municipal do Colégio Senador Alberto Pasqualini.

Senhora Diretora:

No dia 30 de janeiro do ano vigente, o vereador Felipe Kuhn Braun encaminhou a Indicação 84/2019, que versa sobre projeto de lei para tombamento municipal do prédio da Escola Estadual Senador Alberto Pasqualini, bem como da área a sob responsabilidade desta instituição. Como o imóvel possui tombamento provisório estadual e, mais do que isso, é propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, o **Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural de Novo Hamburgo**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 2958/2016 (Lei do Patrimônio), vem por meio deste solicitar reunião com este Instituto para discutir possibilidades de ações vinculadas ao dito imóvel.

Para mais informações, pode ser utilizado o e-mail cmphc.nh@gmail.com ou o telefone 3593-2013, com Paulo Spolier, secretário do Conselho.



Maicon Schaab

Presidente do CMPHC

Ilma. Sra.

Renata Galbinski Horowitz

Diretora Técnica do IPHAE

Av. Borges de Medeiros, 1501/10º andar.

**CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E CULTURAL DE NOVO HAMBURGO
CMPHC**

Ofício CMPHC nº 003/2019

Novo Hamburgo, 15 de março de 2019.

Assunto: Proposta de Tombamento Municipal do Colégio Senador Alberto Pasqualini.

Senhor Vereador:

Na última terça-feira, dia 12 de março, aconteceu a reunião mensal do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural de Novo Hamburgo. Uma das pautas foi a indicação 84/2019, de autoria de Vossa Senhoria., que versa sobre projeto de lei para o tombamento municipal do prédio e área da Escola Estadual Senador Alberto Pasqualini.

Tendo em vista dúvidas levantadas na ocasião acerca dos papéis a serem exercidos pelos entes públicos envolvidos na execução de vossa proposta, visto que o Colégio Pasqualini é propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, solicitamos agendamento de reunião deste Conselho com Vossa Senhoria para tratarmos de ações e alternativas visando a proteção deste imóvel.

Para mais informações, pode ser utilizado o e-mail cmphc.nh@gmail.com ou o telefone 3593-2013, com Paulo Spolier, secretário do Conselho.


Maicon Schaab
Presidente do CMPHC

**Ilmo. Sr. Vereador
Felipe Kuhn Braun
Câmara de Vereadores**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E CULTURAL DE NOVO HAMBURGO
CMPHC**

Ofício CMPHC nº 004/2019

Novo Hamburgo, 15 de março de 2019.

Assunto: Proposta de pintura da sede do Corpo de Bombeiros de Novo Hamburgo.

Distintos membros da Comissão do Patrimônio Cultural e Natural:

Na última terça-feira, dia 12 de março, aconteceu a reunião mensal do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural de Novo Hamburgo. Uma das pautas da dita reunião foi a demanda referente à proposta de pintura do prédio do Corpo de Bombeiros desta cidade, imóvel constante na Lista de Inventário de Patrimônio Edificado, também elemento compositivo do conjunto histórico e arquitetônico com tombamento provisório estadual conhecido como "Corredor Cultural", encaminhada pela Comissão do Patrimônio Cultural e Natural (CPCN) para análise deste Conselho.

Nos foi encaminhada cópia da proposta de pintura, cópia da ata da CPCN que registra a análise do projeto, bem como a resposta do Instituto do Patrimônio Histórico Estadual (IPHAE), constante na Informação IPHAE nº058/2019.

Em discussão acerca do tema, o colegiado deste Conselho verificou os seguintes fatos, que dão base à sua decisão: as cores fortes não estão historicamente determinadas nesta edificação, datada de 1951, a qual teve, desde sua construção, pinturas em tons neutros. Da mesma forma, como edificação de valor histórico, qualquer obra deve ter características de restauro independentemente do atual uso, ou seja, tal procedimento pressupõe categorização de cores que obedeçam a padrões historicamente utilizados.

Nestes termos, analisando as condições colocadas pelas partes, o Conselho decidiu seguir a posição adotada pela Comissão do Patrimônio Cultural e Natural e pelo IPHAE, de que o padrão de cores do imóvel deve ser predominantemente composto de cores neutras, havendo a possibilidade de frisos, brasões e detalhes da edificação terem destaque na cor vermelha.

Nada mais tendo para o momento, cordialmente nos despedimos.


Maicon Schaab

Presidente do CMPHC

Ilma. Sra.

Marina Simon

Comissão do Patrimônio Cultural e Natural

Rua Engenheiro Ignácio Plangg, 66. 3º andar.